

# **PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA PARA O ANO DE 2019**

*Informe do Núcleo de Gestão Estratégica/DG/SESA em 08/04/2019*

A Pactuação Interfederativa Tripartite <sup>1</sup> (Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde - CONASS e Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS), de indicadores relacionados a prioridades nacionais em saúde para o período 2017-2021, foi regulamentada por meio da Resolução no. 08 da Comissão Intergestores Tripartite/CIT, de 24/11/16, publicada no DOU no. 237, de 12/12/2016.

Foram definidos nacionalmente **23 indicadores** para pactuação de metas, sendo **20 Universais** (obrigatórios) e **03 Específicos** (obrigatório, se houver a especificidade no território). Esses indicadores devem ser considerados nos respectivos instrumentos de planejamento do SUS (Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório de Gestão).

Até o ano de 2017, as metas pactuadas e aprovadas eram registradas oficialmente em um sistema nacional denominado SISPACTO. A partir de 2018, a Pactuação Interfederativa seria registrada no Sistema DigiSUS – Módulo Planejamento, no entanto esse sistema ainda não foi implantado oficialmente pelo Ministério da Saúde.

Considerando o prazo para envio do Relatório Detalhado do 1o. Quadrimestre/2019 que deve ser apresentado ao Conselho de Saúde no mês de maio/2019, em março/2019, em conjunto com o COSEMS-PR, a SESA definiu um cronograma para o processo de pactuação municipal e estadual. A partir disto, a discussão para definição de metas 2019 poderia ser realizada nas CIB, conforme determina a Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, e após nos Conselhos de Saúde.

A Pactuação Estadual foi apresentada pela SESA e discutida com os Grupos Técnicos de Atenção à Saúde e Gestão e Planejamento e de Vigilância em Saúde da Comissão Intergestores Bipartite Estadual (CIB-PR), sendo aprovada no dia 03/04/2019.

No que se refere à Pactuação Estadual – 2019, do total de 23 indicadores, 02 não se aplicam ao Estado (7 - Número de casos autóctones de malária, aplicável à Região Amazônica); e 22 - Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (só aplicável a municípios). Portanto, o Estado do Paraná pactua **21 indicadores**, sendo que: **13** já tinham suas metas para 2019 definidas na Programação Anual de Saúde já aprovada pelo CES-PR (Resolução no. 015/2018, de 27/09/2018); e

**08** não foram previstos no PES 2016-2019 e na PAS – 2019 ou aparecem com outra metodologia de cálculo para a Pactuação Interfederativa.

Na Planilha, em anexo, observam-se os 21 indicadores da Pactuação Estadual, sua correlação com a PAS – 2019 (quando aplicável), metas e resultados observados em 2017 e 2018, meta pactuada para 2019, e parâmetro nacional quando disponível. Os 08 indicadores citados no parágrafo anterior estão destacados na planilha com fundo amarelo. Para o indicador “20 - Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano”, aguarda-se comunicado oficial da ANVISA/MS sobre a não pactuação desse indicador para o ano de 2019, devido à descontinuidade do Sistema SIA-SUS.

As pactuações municipais e estaduais serão formalizadas posteriormente no novo Sistema DIGISUS – Módulo Planejamento/E-gestor, em fase de treinamento; para acesso aos gestores (registro da pactuação), conselhos de saúde (registro da aprovação) e público em geral.

<sup>1</sup> As Comissões Intergestores têm entre suas atribuições a pactuação de aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, de acordo com a definição da política de saúde dos entes federativos, consubstanciada nos planos de saúde, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde (inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e inciso I do art. 32 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011).